

EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E INOVAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Tondela Tomaz Ribeiro

Aviso (extrato) n.º 31224/2025/2

Sumário: Abertura de procedimento concursal para recrutamento para o cargo de diretor do Agrupamento de Escolas de Tondela Tomaz Ribeiro.

Abertura do procedimento concursal prévio à eleição do diretor (M/F)

1 – Nos termos do disposto no artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, com as últimas alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 julho, que procedeu à sua republicação, torna-se público que se encontra aberto concurso prévio à eleição do Diretor do Agrupamento de Escolas de Tondela Tomaz Ribeiro, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia seguinte ao dia da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

2 – Os requisitos de admissão ao presente concurso são os constantes dos números 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, com as últimas alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 julho, que procedeu à sua republicação.

3 – As candidaturas são, sob pena de exclusão, formalizadas mediante requerimento, em modelo próprio disponibilizado na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Tondela Tomaz Ribeiro (<http://www.aetomazribeiro.net>) ou nos seus Serviços Administrativos, dirigido à Presidente do Conselho Geral, podendo ser entregues pessoalmente naqueles serviços, no período compreendido entre as 9h 00 m e as 17h 00 m, de segunda a sexta-feira ou enviadas, por correio registado, com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para a sua apresentação.

4 – As candidaturas devem ser acompanhadas dos seguintes elementos, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, do qual constem as funções que tem exercido, a formação profissional que possui, bem como todas as informações consideradas pertinentes para o concurso e acompanhado das respetivas provas documentais, observando o n.º 2 do artigo 22.º-A do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, com as últimas alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 julho, que procedeu à sua republicação.

b) Projeto de Intervenção no Agrupamento, de acordo com o n.º 3 do artigo 22.º-A do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, com as últimas alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 julho, que procedeu à sua republicação, incidindo sobre:

- b.1) Identificação dos problemas;
- b.2) Definição dos objetivos e estratégias;
- b.3) Caracterização e programação das atividades a realizar;
- b.4) Recursos envolvidos e articulação entre as diferentes unidades/escolas do agrupamento;
- b.5) Articulação com a comunidade escolar.

c) Documentos comprovativos da qualidade de opositor ao concurso, de acordo com os números 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril com as últimas alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 julho, que procedeu à sua republicação.

5 – Os candidatos podem ainda juntar quaisquer outros elementos, comprovados, que considerem ser relevantes para a apreciação do seu mérito.

6 – Podem, igualmente, se o considerarem relevante, apresentar uma descrição da motivação para a apresentação da sua candidatura ou outras indicações complementares que considerem necessárias à apreciação da mesma.

7 – O *Curriculum vitae* deve ser constituído e organizado nos termos seguintes:

a) Nome, morada completa e contactos;

b) Local onde presta serviço, carreira e categoria profissional, com descrição das funções que atualmente desempenha;

c) Formação: graus académicos, formação complementar e ações de formação realizadas, com indicação das datas e instituições em que foram obtidas;

d) Experiência: principais funções desempenhadas, indicando o período, designação do serviço ou organismo; principais atividades de projeto, de organização ou de desenvolvimento em que colaborou, especificando os resultados.

8 – As candidaturas são apreciadas, nos termos da lei, pela Comissão do Conselho Geral, especialmente designada para o efeito, e da qual faz parte a Presidente do Conselho Geral.

9 – A Comissão do Conselho Geral procede à apreciação das candidaturas de acordo com o estabelecido no n.º 5 do artigo 22.º-B do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, com as últimas alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 julho, que procedeu à sua republicação, considerando:

a) O *Curriculum vitae*;

b) O Projeto de Intervenção no agrupamento;

c) A entrevista individual realizada com o candidato, da qual será lavrada uma ata contendo a súmula da mesma e assinada pelos presentes. Para a referida entrevista o candidato será convocado por carta registada, com aviso de receção, sendo-lhe comunicada a data com antecedência mínima de 3 dias úteis. Para esta entrevista, o candidato deverá fazer-se acompanhar de documento de identificação.

d) Os demais elementos entregues ao abrigo dos números 5 e 6 do presente aviso.

10 – Os métodos de avaliação são os seguintes:

a) A análise do *Curriculum vitae* de cada candidato, designadamente para efeitos de apreciação da relevância para o exercício das funções de diretor e o seu mérito;

b) A análise do Projeto de Intervenção no Agrupamento visando, designadamente, apreciar a relevância de tal projeto e a coerência entre os problemas diagnosticados, as estratégias de intervenção propostas e os recursos a mobilizar para o efeito;

c) Entrevista individual ao candidato, que para além do aprofundamento de aspetos relativos às alíneas a) e b), deve apreciar as motivações da candidatura e verificar se a fundamentação do Projeto de Intervenção é adequada à realidade do agrupamento, além de apreciar, numa relação interpessoal objetiva e sistemática, as capacidades com o perfil das exigências do cargo;

d) A análise de outros elementos que acompanhem a candidatura, onde se observará a relevância para a qualificação do candidato;

e) Na avaliação da candidatura será dada maior importância à análise do Projeto de Intervenção no Agrupamento.

11 – A lista dos candidatos admitidos e excluídos será afixada:

a) Em local apropriado das instalações das seguintes escolas integradas no Agrupamento de Escolas de Tondela Tomaz Ribeiro:

a.1) Escola Secundária de Tondela (expositor do pavilhão A e expositor da sala de professores);

a.2) Escola Básica de Campo de Besteiros (expositor dos serviços administrativos e da sala de professores);

a.3) Escola Básica do Caramulo (expositor do átrio de entrada e da sala de professores).

b) Na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Tondela Tomaz Ribeiro (<http://www.aetomazribeiro.net>);

sendo estas as únicas formas de notificação dos candidatos.

12 – Os candidatos deverão consultar o Regulamento do Procedimento Concursal para a Eleição do Diretor do Agrupamento de Escolas de Tondela Tomaz Ribeiro, disponível nos locais e página eletrónica referidos no ponto anterior.

Visto e aprovado pelo Conselho Geral, em 09 de dezembro de 2025.

9 de dezembro de 2025. – A Presidente do Conselho Geral, Ana Maria Ferreira Gonçalves Fraga.

319879892